



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**LICITAÇÃO PRESENCIAL - MODO DE DISPUTA FECHADO Nº 009/2021 -  
COSANPA-PA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTES.**

Às dez horas do dia vinte e cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, na sala de reunião da Comissão de Licitação/COSANPA, na sede da Companhia, situada à Avenida Magalhães Barata, nº 1201, nesta cidade, a Comissão de Licitação, designada pela **Portaria nº 1512/2020 – COSANPA** reuniu-se através do Sr. Nicolas Augustus Andre Nazareth, Srs. Ronaldo Marques Borges Leal, e Raimundo Nonato Paixão Teixeira, respectivamente Presidente e Membros da Comissão de Licitação, para a sessão de prosseguimento, referente à **Licitação: Modo de Disputa Fechado nº 009/2021 – COSANPA-PA**, que tem como objeto **a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços com o fornecimento de mão de obra e material, inclusive materiais hidráulicos para assentamento de rede de distribuição de água da COSANPA, nas vias públicas de Ananindeua, Belém e Marituba, no Estado do Pará, conforme condições exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Na forma das características técnicas e as condições para realização dos serviços que são descritas no Termo de Referência Nº DO/05/2021. (Anexo I), do Edital. Desta feita, para julgamento, das propostas financeiras e abertura e julgamento do Envelope Nº 2 Documentos de Habilitação. Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente, após as diligências de praxe, verificados os autos, na sequência, e, em primeiro, determinou o registro da ausência de Representantes das Licitantes e a seguir, a verificação acerca do atendimento do objeto do **Despacho**, encaminhado a **Diretoria de Operações – DO/COSANPA**, documento de (fls.270) dos autos, objetivando *análise e manifestação* quanto as Propostas Financeiras apresentadas pelas Licitantes: 1) **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 13.803.194/0001-05 e 2) **CONSTRUVAP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 60.018.017/0001-06, a teor da ATA acostada às (fls. 266/268) dos autos, no sentido de subsidiar esta Comissão de Licitação - CL no que concerne a conclusão do presente julgamento. Nessa esteira verifica-se o encaminhamento a esta Comissão de Licitação através **DESPACHO** acostado aos autos de (fls. 278), devidamente assinado pelo **Diretor de Operações – DO/COSANPA – DIEGO BENITÁH BATISTA**, dos seguintes documentos: 1) **PARECER TÉCNICO**, de (fls.273/275), referente à Empresa/Licitante: **CONSTRUVAP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** e 2) **PARECER TÉCNICO**, de (fls.276/277), referente a Empresa/Licitante: **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA**, Prosseguindo os trabalhos, e, neste contexto, após conhecimento e análise do inteiro teor desses Pareceres Técnicos, a Comissão de Licitação *pede venia* para transcrever na íntegra, o inteiro teor da Análise Técnica contida no bojo desses documentos em comento conforme *verbis*:**



*Companhia de Saneamento do Pará*



*Companhia de Saneamento do Pará*

#### PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico sobre o Modo de Disputa Fechado nº009/2021-COSNPA-PA, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, INCLUSIVE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA COSANPA, NAS VIAS PÚBLICAS DE ANANINDEUA, BELÉM E MARITUBA, ESTADO DO PARÁ.**

A empresa **CONSTRUVAP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA,**

Apresentou preço global para todos os 04 lotes no valor de R\$2.957.633,89 (Dois Milhões Novecentos e Cinquenta e Sete Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Oitenta e Nove Centavos), classificada, portanto, como 2ª colocada:

#### Teste de Exequibilidade:

De acordo com o Art. 56 da Lei 13.303/16, §3º, será considerada inexecúvel a proposta cujo valores seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- b) Valor orçado pela administração.

Neste caso aplica-se a opção a), assim disposta:

70% da média aritmética das propostas:

MA= R\$2.771.159,50

E= R\$2.771.159,50 X 70%

E= R\$1.939.811,65

**E < PROPOSTA DA EMPRESA CONSTRUVAP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**

Como demonstrado, os valores apresentados estão de acordo com o Art. 56 da Lei 13.303/16, pois é maior que 70% da média aritmética das propostas acima de 50% do orçado pela Administração Pública.

#### Da Proposta Financeira

Após análise minuciosa da documentação anexada,

- 1) o BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) utilizado pela empresa no valor 27,29%, está em desacordo com o estabelecido pelo item 10.8 do edital, que estipulou o limite máximo de 26,36% para mão de obra, serviços e insumos

*\*10.8. A licitante deverá apresentar, na planilha orçamentária, Composição Analítica de Taxa de BDI – Bonificação e Despesas Indiretas, não superior a 26,36%*



## Companhia de Saneamento do Pará



## Companhia de Saneamento do Pará

*(vinte seis vírgula trinta e seis) para mão de obra, serviços e insumos de 24,14 % (vinte quatro vírgula quatorze) para Fornecimento de Materiais e Equipamentos Especiais do valor global da proposta, ressaltando-se que não deverão ser computadas as alíquotas, referentes à Imposto de Renda Pessoa Jurídica e Contribuição Social Sobre Lucro Líquido, Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI, sob pena de desclassificação.\**

- 2) Ainda, de acordo com os índices apresentados, a fórmula para cálculo de BDI e as regras para arredondamento de casas decimais, o percentual final aplicado deveria ser o de 27,30% e não 27,29 como apresentado.

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

$$BDI = \frac{(1 + 0,0389 + 0,009 + 0,015)(1 + 0,013)(1 + 0,08)}{(1 - 0,0865)} - 1 = 27,30\%$$

- 3) Ainda, os índices apresentados de "Seguro+Garantia (G)" e "Despesas Financeiras (DF)", 0,90% e 1,30% respectivamente, estão acima do limite máximo para redes de água e esgoto, estabelecido pelo 3 Quartil do Acórdão 2.622/2013 – TCU, 0,75% e 1,17% respectivamente.

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas	20,78%	24,18%	26,44%

2.4 Para o tipo de obra "Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatas"

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,64%	9,40%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

- 4) No anexo de Composição de Preço Unitário, foi constatado que o preço da hora do Carpinteiro (0213) e Carpinteiro de Formas (1213), estão custando R\$13,41, que



## Companhia de Saneamento do Pará



## Companhia de Saneamento do Pará

divido pelo Encargo Social da empresa no valor de 100.03%, possui o custo de R\$6,70/h. De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho-CCT/SINDUSCON-PA vigente, em sua cláusula terceira, o piso salarial para oficiais está no valor de R\$ 1.562,00/mês, que dividido por 220h, fica no valor de R\$7,10/h, logo, acima do praticado pela empresa.


- 5) Ainda o insumo Carpinteiro de código 0213, apresenta dois preços unitários diferentes, conforme apresentado no serviço 2.1 e 6.1, R\$13,41 e R\$16,74 respectivamente.

### Conclusão

Mediante o acima exposto, informo que a proposta apresentada pela empresa **CONSTRUVAP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** está em desacordo com o instrumento convocatório e com a legislação aplicável, apresentando vícios capazes de desclassificação.

Belém, 17 de agosto de 2021.



  
Arq. Anyanda Rodrigues  
Orçamento de Obras  
Diretoria de Operações - DO



*Companhia de Saneamento do Pará*



*Companhia de Saneamento do Pará*

#### PARECER TÉCNICO

Parecer Técnico sobre o Modo de Disputa Fechado nº009/2021-COSNPA-PA, cujo objeto é a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, INCLUSIVE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ASSENTAMENTO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DA COSANPA, NAS VIAS PÚBLICAS DE ANANINDEUA, BELÉM E MARITUBA, ESTADO DO PARÁ.**

A empresa **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA,**

Apresentou preço global para todos os 04 lotes no valor de R\$2.584.685,11 (Dois Milhões Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Onze Centavos), classificada, portanto, como 1ª colocada.

#### Teste de Exequibilidade:

De acordo com o Art. 56 da Lei 13.303/16, §3º, será considerada inexequível a proposta cujo valores seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração; ou
- b) Valor orçado pela administração.

Neste caso aplica-se a opção a), assim disposta:

70% da média aritmética das propostas.

MA= R\$2.771.159,50

E= R\$2.771.159,50 X 70%

E= R\$1.939.811,65

**E < PROPOSTA DA EMPRESA SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA**

Como demonstrado, os valores apresentados estão de acordo com o Art. 56 da Lei 13.303/16, pois é maior que 70% da média aritmética das propostas acima de 50% do orçado pela Administração Pública.

#### Da Proposta Financeira

Não foram encontrados vícios capazes de comprometer a exequibilidade da proposta financeira estando de acordo com o instrumento convocatório e com a legislação aplicável.

#### Conclusão



## *Companhia de Saneamento do Pará*




## *Companhia de Saneamento do Pará*

Mediante o acima exposto, informo que a proposta da empresa **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA** é a melhor classificada e a que apresenta maior vantajosidade para o processo licitatório em questão.

Belém, 17 de agosto de 2021.



  
\_\_\_\_\_  
**Arq. Amanda Rodrigues**  
Orçamente de Obras  
Diretoria de Operações – DO



## Companhia de Saneamento do Pará

Nessa esteira de análise das Propostas Financeiras apresentadas pelas Empresas Licitantes ao norte mencionado, conforme encaminhamento a esta CL pela Diretoria de Operações – DO/COSANPA em face, dos pareceres conforme acima mencionado e devidamente acostados aos autos em seu inteiro teor. E, em andamento aos trabalhos a Comissão de Licitação, na sequência diante da análise de “*per si*”, das Propostas Financeiras em julgamento e, na esteira de análise técnica da Diretoria de Operações - DO/COSANPA, decidiu aderir aos subsídios contidos nessas análises técnicas, para subsidiar o seu julgamento no que tange às Propostas Financeiras ora em julgamento. Neste contexto, o Senhor Presidente, e os demais Membros da Comissão de Licitação, resolveram registrar o seu efetivo julgamento passando a declarar: 1) a **Desclassificação** da Proposta Financeira apresentada pela Empresa/Licitante: **CONSTRUVAP CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 60.018.017/0001-06, em face dos fundamentos que seguem: a) No que tange ao BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), esta licitante não atendeu aos requisitos do Edital no que tange as exigências do Item 10 (10.8), considerando que essa empresa utilizou o BDI no valor de 27,29%, em desacordo com o estabelecido nesse item que estabeleceu o limite máximo de 26,36%, para mão de obra e serviços de insumos. b) De acordo com os índices apresentados, a fórmula para o cálculo de BDI e as regras para o arredondamento de casas decimais, o percentual deveria ser de 27,30% e não 27,29% como apresentado. c) Verifica-se que os índices apresentado de “Seguro Garantia (G)” e “Despesas Financeiras (DF)”, 0,90% e 1,30% respectivamente, se apresentam acima do limite máximo par redes de água e esgoto, estabelecido pelo 3 Quartil do Acórdão 2.622/2013 – TCU, 075% e 1,17% respectivamente. d) No anexo de composição de Preço Unitário constata-se que o preço da hora do carpinteiro (0.213) e Carpinteiro de Formas (1213), estão custando R\$13,41 (Treze Reais e Quarenta e Um Centavos), que dividido pelo Encargo Social da empresa no valor de 100,03%, possui o custo de R\$6,70 (Seis Reais e Centavos) por hora. De acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT/SINDUSCON-PA vigente em sua cláusula terceira, o piso salarial para oficiais está no valor de R\$1.562,00 (Mil Quinhentos e Sessenta e Dois reais) por mês, que dividido por 220 horas, apresenta o valor de R\$7,10 (Sete Reais e Dez Centavos) por hora, portanto, acima do praticado pela empresa. e) Quanto ao insumo Carpinteiro de código 0213, verifica-se que este apresenta dois preços unitários diferente, conforme apresentado no serviço 2.1 e 6.1, R\$13,41 (Treze Reais e Quarenta e Um centavos) e R\$16,74 (Dezesseis Reais e Setenta e Quatro Centavos). 2) Prosseguindo os Trabalhos na esteira do presente julgamento a Comissão de Licitação após detida análise na Proposta Financeira apresentada pela Empresa/Licitante: **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 13.803.194/0001-05 decidiu em Declarar a **Classificação** dessa Licitante a prosseguir no presente certame em face da apresentação da Proposta Financeira nos valores que seguem: 1) **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA**, registrando-se a apresentação de proposta: a) No valor de **R\$ 2.584.685,11 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, e Onze Centavos)**, Anual para o **LOTE 01 - UNISUL**. b) No valor de **R\$ 2.584.685,11 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Onze Centavos)**, Anual, para o **LOTE 02 UNINORTE**. c) No valor de **R\$ 2.584.685,11 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Onze Centavos)**, Anual, para o **LOTE 03 – UNIBR** e d) No valor de **R\$ 2.584.685,11 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Onze Centavos)**, Anual, para o **LOTE 04 – UNAM**, totalizando o Preço Global de **R\$ 10.338.740,44 (Dez Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**. Portanto atendendo aos requisitos do Edital e compatível com a Planilha Financeira da COSANPA. Neste contexto considerando encerrada a primeira fase deste Procedimento Licitatório, o Senhor Presidente da CL decidiu em comum acordo com os demais Membros da



## Companhia de Saneamento do Pará

CL, dar início a segunda fase desta licitação, qual seja, a abertura do Envelope N° 2 da Licitante Classificada: **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 13.803.194/0001-05, referente a documentação e habilitação apresentada por essa Licitante com fundamento no art. 51, inciso VII da Lei n° 13.303/2016 e art. 59 e seus incisos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/COSANPA. Em andamento aos trabalhos desta fase, a Comissão de Licitação – CL depois de promover acurada análise na documentação de habilitação apresentada pela Licitante classificada conforme acima mencionado, constatou que, a mesma, no que concerne a **HABILITAÇÃO** diante da apresentação da documentação exigida, atendeu ao Edital. Nesse diapasão a Comissão entende que, depois das análises promovidas, em face das exigências do Instrumento Convocatório, inerentes ao quesito **HABILITAÇÃO**, e, diante das diligências, das análises e registros ao norte delineados, concernentes ao presente julgamento, a Comissão de Licitação entende, cumpridas as regras editalícias pela Licitante em comento, também neste quesito, fato que sustenta a decisão desta Comissão em **Declarar** as Empresas/Licitantes: **SERVPRED SERVIÇOS PREDIAL E AMBIENTAL LTDA**, CNPJ: 13.803.194/0001-05, **VENCEDORA do Objeto da Presente Licitação haja vista a apresentação de sua proposta**, atender aos critérios estabelecidos no Edital, em todas as fases deste procedimento licitatório e por oferecer Proposta Vantajosa a Administração Pública, para todos os Lotes inerentes a esse objeto conforme a seguir se registra: a) No valor de **R\$ 2.584.685,11 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, e Onze Centavos), Anual para o LOTE 01 - UNISUL**. b) No valor de **R\$ 2.584.685,11 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Onze Centavos), Anual, para o LOTE 02 UNINORTE**. c) No valor de **R\$ 2.584.685,11 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Onze Centavos), Anual, para o LOTE 03 – UNIBR e d) No valor de R\$ 2.584.685,11 (Dois Milhões, Quinhentos e Oitenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais e Onze Centavos), Anual, para o LOTE 04 – UNAM, totalizando o Preço Global de R\$ 10.338.740,44 (Dez Milhões, Trezentos e Trinta e Oito Mil, Setecentos e Quarenta Reais e Quarenta e Quatro Centavos)**. Concluindo os trabalhos, o Senhor Presidente ressaltou que, o resultado do presente julgamento será publicado no site da COSANPA. Iniciando-se com a publicação, o prazo legal para interposição de recurso, com fundamento no Art. 59. §1º da Lei n° 13.303 de 30 de junho de 2016 e Art. 65 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSANPA - RILC. E nada mais havendo a ser tratado, determinou o Senhor Presidente que se lavrasse a presente Ata, que, depois de lida e aprovada por todos, vai assinada pela Comissão. Registra-se que os trabalhos foram considerados encerrados às 14h20 quatorze horas e vinte minutos. Encerra-se esta Ata. Belém, capital do Estado do Pará, dia vinte e cinco do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um////////////////////

### Comissão

Presidente:

Nicolas Augustus Andre Nazareth.

### Membros:

Ronaldo Marques Borges Leal.

Raimundo Nonato Paixão Teixeira.